



EDITAL Nº 012/2018/PRE/UFV

PROGRAMA ANDIFES/SANTANDER DE MOBILIDADE ACADÊMICA

SELEÇÃO DE BOLSISTA

A Universidade Federal de Viçosa, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PRE), torna pública a abertura das inscrições para preenchimento de 5 (cinco) vagas para Bolsistas no PROGRAMA ANDIFES/BANCO SANTANDER DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL, destinadas aos estudantes de seus Cursos de Graduação, **para o período de 2018/II**. Tais bolsas são ofertadas pelo Banco Santander, por meio do acordo de cooperação celebrado com a Associação Nacional de Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES), com o propósito de apoiar o intercâmbio estudantil entre todas as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) signatárias do referido Programa.

As 5 (cinco) bolsas destinadas à UFV pelo convênio ANDIFES/Banco Santander serão distribuídas aos 5 (cinco) estudantes melhores colocados respeitando o limite de 1 (um) contemplado por Centro de Ciências ou Campus.

1 - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 19/03/2018 a 13/04/2018

2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderá candidatar-se o estudante de graduação dos três Câmpus da Universidade Federal de Viçosa que, no momento da candidatura ao processo seletivo:

- a) Opte, necessariamente, por participar do referido Programa de Mobilidade em uma IFES situada **fora do estado de Minas Gerais**;
- b) Esteja regularmente matriculado;
- c) Tenha integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro e segundo períodos do seu curso;

- d) Tenha concluído, no mínimo, 40% da carga horária total do curso;
- e) Tenha um Coeficiente de Rendimento Acumulado igual ou superior a 60;
- f) Tenha no máximo 2 reprovações acumuladas nos 2 últimos períodos letivos que antecedem à candidatura;
- g) Não tenha recebido conceito de afastamento para mobilidade acadêmica por 3 ou mais períodos, consecutivos ou não, exceto quando o afastamento se referiu a Mobilidade Acadêmica Intercampi;
- h) Tenha cursado 1 ano do curso, em caso de nova seleção de ingresso para o mesmo curso da UFV.

3 - DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição se efetivará por meio de formulário disponível na página da Mobilidade Acadêmica dentro do site da PRE, www.pre.ufv.br.

3.2. O referido formulário, juntamente aos demais documentos solicitados no item 4 (quatro) deste Edital, deverão ser entregues na Secretaria Geral de Graduação onde é estudante (Campus Viçosa, Florestal ou Rio Paranaíba), até 13/04/ 2018.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Requerimento devidamente preenchido e assinado;
- b) Histórico Escolar atualizado, emitido pelas Diretorias de Registro Escolar da UFV;
- c) Programas analíticos, ementários com as respectivas cargas horárias ou documentos similares das disciplinas que pretende cursar na IFES de destino.
- d) Preencher e assinar termo de conhecimento e aceitação deste Edital (anexo 1)

5 - DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1. A avaliação final dos processos de inscrição, de acordo com critérios determinados neste Edital, será coordenada pela Coordenação de Mobilidade Acadêmica da PRE;

5.2. Participarão da seleção os bolsistas que tiverem pareceres favoráveis da Câmaras de Ensino, com disponibilidade de vaga confirmada pela IFES de destino até 11/07/2018;

5.3. Os estudantes qualificados para receber a bolsa serão classificados, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 - Pontuação a ser atribuída ao(à) candidato(a) com base no plano de estudo aprovado pela Coordenação de Curso e no Histórico Escolar.

Composição Do Plano De Estudo / Histórico Escolar		Pontos
Plano de Estudo	Disciplina a cursar a ser aproveitada como disciplina de código APR, até um máximo de 3 disciplinas	1
	Disciplina a cursar equivalente a disciplina optativa do Curso, até um máximo de 3 disciplinas	1
	Disciplina a cursar equivalente a disciplina obrigatória do Curso, até um máximo de 3 disciplinas	2
Histórico Escolar	Disciplinas cursadas com aprovação	1
	Disciplinas cursadas com reprovação	-1
	Disciplinas cursadas com abandono	-2

6 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS

6.1. Os estudantes classificados serão aqueles que obtiverem a maior pontuação, segundo os critérios supracitados, respeitando o limite de 1 (um) contemplado por Centro de Ciências ou Campus.

6.2. Caso algum estudante não tenha vaga confirmada pela IFES de destino dentro do prazo determinado neste edital, a bolsa será concedida àquele(s) estudante(s) melhor(es) pontuado(s), seguindo a ordem decrescente da lista de classificação, dentro do próprio centro de ciências ou Campus do estudante.

6.3. Caso algum Centro de Ciências ou Campus não apresente candidato, a bolsa correspondente será concedida àquele(s) estudante(s) melhor(es) pontuado(s), seguindo a ordem decrescente da lista de classificação;

6.4. Ocorrendo empate na pontuação, a Comissão de Avaliação fará uso dos critérios eliminatórios, relacionados abaixo, para definir a classificação, utilizando-os individualmente e de forma sequencial para identificar o candidato classificado:

1º. Maior número de disciplinas equivalentes às disciplinas obrigatórias, consideradas pela Comissão Coordenadora do Curso do candidato, a serem cursadas na IFES de destino;

2º. Menor número de reprovações;

3º. Maior Coeficiente de Rendimento Acumulado a ser comparado, única e exclusivamente, entre os estudantes pertencentes ao mesmo Centro de Ciências ou Campus;

4º. Maior idade.

7 - DO CRONOGRAMA E RESULTADO DA SELEÇÃO

Tabela 2 - Cronograma dos eventos, prazos da tramitação dos processos e divulgação do resultado.

Eventos	Prazos
Período para formalizar solicitação junto à Secretaria Geral de Graduação para participar da Mobilidade Acadêmica Andifes/Santander	19/03/2018 a 13/04/2018
Período para o estudante entregar à PRE (Viçosa)/Diretoria de Ensino do Campus (Florestal e Rio Paranaíba) a documentação que será encaminhada à IFES de destino (Após aprovação da Câmara de Ensino)	Até 18/05/2018
Período para a Coordenação de Mobilidade Acadêmica da PRE encaminhar ofícios de solicitação de vaga à IFES.	Até 31/05/2018
Divulgação do resultado da seleção	13/07/2018

8 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O resultado da seleção será divulgado no site da PRE no link www.pre.ufv.br no dia 13/07/2018.

9 - DA PARTICIPAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO ESTUDANTE EM MOBILIDADE SANTANDER

9.1. A participação do estudante no Programa não se refere à transferência de vínculo entre as Instituições envolvidas, estando assegurada a vaga na UFV no decorrer do semestre do afastamento, sendo contabilizado este tempo no cômputo da integralização curricular;

9.2. Entende-se por Estudante em Mobilidade Santander o estudante selecionado pelo Programa de Mobilidade Acadêmica ANDIFES/SANTANDER e aceito na IFES de destino;

9.3. É dever do estudante em Mobilidade Acadêmica Santander desenvolver na IFES de destino os estudos pertinentes às disciplinas nas quais foi matriculado, sob pena de ter que ressarcir ao erário os valores recebidos indevidamente;

9.4. O cancelamento de inscrição em qualquer das disciplinas matriculadas somente poderá ocorrer mediante justificada(s) razão(ões) e prévia autorização da Coordenação do Curso e da Coordenação dos Programas de Mobilidade acadêmica da Pró-Reitoria de Ensino;

10 - DA VIGÊNCIA, DO CANCELAMENTO E DA DEVOLUÇÃO

10.1. As bolsas terão duração de apenas 1 (um) semestre letivo, de caráter não renovável, e poderão ser canceladas em qualquer tempo, nas seguintes situações:

a) Por solicitação do Bolsista – situação em que o próprio deverá informar à Coordenação dos Programas de Mobilidade Acadêmica, na UFV, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao Bolsista, pela IFES de destino;

10.2. O estudante deverá permanecer na UFV pelo menos por período igual ao que esteve na IFES de destino. O descumprimento poderá acarretar na restituição dos valores recebidos à Instituição Fomentadora.

10.3. O estudante que receber conceito N na disciplina MOB 100 estará sujeito a restituir os valores recebidos à Instituição Fomentadora.

11 - DA REMUNERAÇÃO

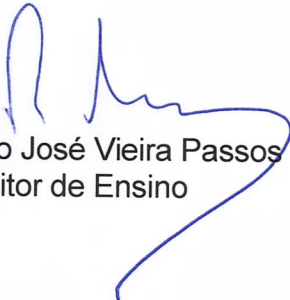
11.1. O Estudante em Mobilidade Acadêmica Santander receberá valor mensal de R\$600,00 (seiscentos reais) durante um único período de 5 (cinco) meses a ser contado a partir do início do semestre da IFES de destino.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, nos limites de sua competência.

Viçosa, 16 de março de 2018.


Prof. Frederico José Vieira Passos
Pró-Reitor de Ensino

ANEXO I

TERMO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

Eu, _____,
matrícula _____, Curso _____, declaro ter lido e
aceito todas as condições estabelecidas no Edital 012/2018/PRE/Programa
ANDIFES/SANTANDER de Mobilidade Acadêmica.

Declaro estar ciente que o processo de afastamento para Mobilidade Acadêmica não
será automaticamente cancelado caso não seja contemplado com a bolsa, devendo
comunicar oficialmente à PRE a não participação no programa.

Viçosa, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) estudante